

18. RECURSO ELEITORAL Nº 4-68.2019.6.09.0145

PROCOLO: 15322019

ORIGEM: APARECIDA DE GOIÂNIA-GO (145ª ZONA ELEITORAL - APARECIDA DE GOIÂNIA)

RELATOR ORIGINAL: Átila Naves Amaral

RESUMO: RECURSO ELEITORAL - Recusa ou Abandono do Serviço Eleitoral - PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS

RECORRENTE: BIANKA MARYLLIA DA COSTA DE CARVALHO

SUSTENTAÇÃO ORAL: O Procurador Regional Eleitoral, Doutor Célio Vieira da Silva, reiterou os termos do parecer escrito.

DECISÃO:

ACORDAM os Membros do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, por unanimidade, em CONHECER e NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO ELEITORAL, nos termos do voto do Relator.

Por fim, o Desembargador Leandro Crispim consultou o Juiz Alderico Rocha Santos se tinha condições de julgar o Conflito de Competência n. 0600246-88.2020, que foi disponibilizado pelo Sistema PJe e poderia ser incluído em mesa, assim, com a anuência do ilustre Juiz Federal, anunciou o julgamento do processo a seguir.

PROCESSO DA PAUTA DO SISTEMA PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO – PJe:

19. CONFLITO DE COMPETÊNCIA Nº 0600246-88.2020.6.09.0000

ORIGEM: GOIÂNIA –GOIÁS

RELATOR: JUIZ ALDERICO ROCHA SANTOS

SUSCITANTE: JUÍZO DA 147ª ZONA ELEITORAL

SUSCITADO: JUÍZO DA 146ª ZONA ELEITORAL

DECISÃO:

ACORDAM os Membros do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, por unanimidade, EM CONHECER DO CONFLITO DE COMPETÊNCIA E JULGÁ-LO IMPROCEDENTE, DECLARANDO COMPETENTE O JUÍZO DA 147ª ZONA ELEITORAL DE GOIÁS PARA PROCESSAR E JULGAR O INQUÉRITO POLICIAL N. 16-13/18, nos termos do voto do Relator.

Ao final, o Presidente da Corte, Desembargador Leandro Crispim, indagou aos Juízes Membros e ao Procurador Regional Eleitoral se havia alguma matéria administrativa para deliberação e como não havia, encerrou a sessão agradecendo pela proteção de Deus e desejando boa semana a todos.

Nada mais havendo a tratar, às 18:52, o Excelentíssimo Senhor DESEMBARGADOR LEANDRO CRISPIM, Presidente, agradeceu a proteção de Deus e a presença de todos, e deu por encerrada a 41ª Sessão Ordinária, que foi gravada em meio digital. E, para constar, eu, _____, Maria Selma Teixeira, Secretária de Sessões, lavrei a presente Ata, a ser aprovada na sessão seguinte e que será assinada pelo Excelentíssimo Senhor Desembargador-Presidente. TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS, GOIÂNIA (GO), 15 DE JUNHO DE 2020.

DESEMBARGADOR LEANDRO CRISPIM

PRESIDENTE

PRESIDÊNCIA

Atos da Presidência

Portarias

PORTARIA Nº 152/2020 - PRES

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno e, CONSIDERANDO a observância das disposições insertas na Emenda Constitucional nº 95, de 15 de dezembro de 2016, que impôs limites orçamentários nas despesas primárias da Justiça Eleitoral; CONSIDERANDO os princípios constitucionais da legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade, motivação e supremacia do interesse público, estabelecidos no art. 37 da Constituição Federal/88; CONSIDERANDO o art. 1º da Portaria TSE nº 671/2017 que, a partir de 1º de novembro de 2017, suspendeu a realização de provimentos de cargos efetivos vagos, no âmbito da Justiça Eleitoral, bem como a possibilidade da utilização da redistribuição entre Tribunais para prover tais vacâncias, conforme disposto no art. 1º da Portaria TSE nº 33/2020; CONSIDERANDO a inexistência de concurso público em andamento ou em vigência neste Regional e a perspectiva de, nessas condições, estar autorizado a redistribuir cargos vagos, nos termos do art. 25, caput e §§ 1º ao 3º, da Resolução TSE nº 23.563/2018; CONSIDERANDO a impossibilidade de aproveitamento dos aprovados no 7º Concurso Público do Tribunal Regional Federal da 1ª Região nos cargos vagos existentes nas Zonas Eleitorais deste Regional, em razão de decisão do referido Órgão, que se baseou no Acórdão 569/2006 do Tribunal de Contas da União; CONSIDERANDO a existência de 6 (seis) cargos vagos de Técnico Judiciário, Área Administrativa e 1 (um) cargo vago de Analista Judiciário, Área Judiciária, provenientes de vacâncias na forma dos incisos I, II, VII, VIII e IX, do art. 33, da Lei nº 8.112/90, lotados em Zonas Eleitorais do Interior do Estado e remanescentes do Concurso de Remoção Ordinário nº 1/2020; CONSIDERANDO a prioridade de lotação de novos servidores nas Zonas Eleitorais, conforme disposto do art. 14, § 1º, da Resolução TRE-GO nº 307/2018; CONSIDERANDO a data limite de 31 de dezembro de 2020, imposta pela Portaria TSE nº 33/2020; CONSIDERANDO a necessidade de consolidar regramento para realizar a redistribuição dos cargos vagos deste Regional com cargos ocupados de outros Tribunais, para prover os cargos vagos lotados em Zonas Eleitorais do Interior do Estado, nos termos da Portaria TSE nº 33/2020, que alterou a Portaria TSE nº 671/2017; CONSIDERANDO a decisão proferida no Procedimento Administrativo Digital nº 6645/2020, RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a destinação de 6 (seis) cargos vagos de Técnico Judiciário,

Área Administrativa e 1 (um) cargo vago de Analista Judiciário, Área Judiciária, deste Regional, provenientes de vacâncias na forma dos incisos I, II, VII, VIII e IX, do art. 33, da Lei nº 8.112/90, para futuras redistribuições de cargos com outros Tribunais, nos termos do art. 1º da Portaria nº 33/2020, que alterou a Portaria TSE nº 671/2017, visando o provimento de cargos vagos lotados em Zonas Eleitorais do Interior do Estado e remanescentes do Concurso de Remoção Ordinário nº 1/2020.

Art. 2º A classificação dos postulantes será realizada pela Secretaria de Gestão de Pessoas.

Art. 3º Os interessados serão classificados de acordo com a opção de sua escolha e as vagas disponíveis em Zonas Eleitorais do Interior do Estado, ou que vierem a vagar, observada a data limite de 31/12/2020, constante da Portaria TSE nº 33/2020.

Parágrafo único. Os pretendentes poderão fazer opção por qualquer uma das vagas ofertadas.

Art. 4º Havendo mais requerentes do que o número de cargos vagos nas Zonas Eleitorais, para fins de classificação, serão utilizados, sucessivamente, os seguintes critérios:

I – maior tempo de exercício em cargo efetivo da Justiça Eleitoral;

II – maior tempo de exercício em cargo efetivo do Poder Judiciário da União;

III - maior tempo de efetivo exercício como ocupante de cargo em comissão

na Justiça Eleitoral ou como requisitado;

IV - maior tempo de serviço prestado à Justiça Eleitoral;

V – maior idade.

Parágrafo único. Dentro de cada critério classificatório, para eventual desempate dos interessados, será utilizada a data mais antiga do protocolo de requerimento da redistribuição de cargo vago neste Regional, inclusive aqueles que já estão tramitação.

Art. 5º O processo classificatório dos interessados será público, em autos apartados, antes de se iniciar os Processos Administrativos individuais de redistribuição dos cargos vagos com outros Tribunais.

Parágrafo único. As redistribuições serão por reciprocidade de cargos, observando-se sempre o interesse da Administração, a ser aferido mediante análise de cada caso.

Art. 6º As Zonas Eleitorais que possuem vagas disponíveis são:

Analista Judiciário – Área Judiciária: 085ZGO - Crixás

Técnico Judiciário – Área Administrativa: 047ZGO - São Domingos; 105ZGO - Campos Belos; 055ZGO - Porangatu 123ZGO - Alvorada do Norte; 096ZGO - Itajá 130ZGO – Minaçu.

Art. 7º Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria-Geral.

Art. 8º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 18 de junho de 2020.

Desembargador LEANDRO CRISPIM - Presidente